



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 1207 2009

“Concede Reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e contém outras providências.”

A Câmara Municipal de Pains aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores públicos municipais ativos e inativos da Administração Direta e Indireta, o reajuste salarial de 12% (doze por cento).

Art. 2º O reajuste previsto nesta lei não é extensivo aos ocupantes de cargos em comissão, agentes políticos e aos servidores que recebem o piso estabelecido pela Lei Municipal nº 1.090/2009.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2009.

Prefeitura Municipal de Pains, 19 de março de 2009.


RONALDO MÁRCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

APROVADO em única discussão

por lito nota a zero

Sala das Sessões 19/03/2009

Ass. 
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
PROTOCOLO N.º _____
Data ____/____/____ hora ____
Recebido por _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

Pains, 19 de março de 2009.

Senhor Presidente,

É com muita satisfação que encaminho, em anexo, Projeto de Lei que "Concede Reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e contém outras providências."

Com este Projeto de Lei estaremos concedendo aos servidores municipais ativos e inativos um reajuste de 12% (doze) por cento.

O aumento compreende os servidores ativos e inativos da Prefeitura e do SAAE.

O reajuste concedido aos servidores municipais representa um aumento real no ganho dos trabalhadores e não apenas a recomposição da inflação do período.

Tenho um compromisso pessoal com os servidores municipais de Pains que é a valorização dos serviços mediante o pagamento de salário justo e competitivo.

Pains pagará um dos melhores salários entre as Prefeituras da região e com isso, ganha o povo de Pains que será atendido por servidores prestativos e satisfeitos.

Ante o exposto e considerando a importância do presente projeto, solicitamos a V. Exa. e a seus ilustres pares que, recebendo o projeto, após sua tramitação nessa Casa, em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL o declarem aprovado.

Atenciosamente,

Ronaldo Márcio Gonçalves
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador Paulo de Tarso Faria
Presidente da Câmara Municipal
Pains - MG

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS	
PROTOCOLADO Nº	28 / 09
Data	19 / 03 / 09 hora 2:40
Recebido por	Stalack



Estado de Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ: 23.765.308/0001-23

FONE: (37) 3323-1307 - FAX: (37) 3323-1449

e-mail: cmpains@netfor.com.br

PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP 35582-000 - PAINS - MG

REQUERIMENTO 17 / 2009

Os vereadores abaixo assinados, usando das prerrogativas que lhes confere o artigo 130 do Regimento Interno desta Casa, requerem tramitação em regime de urgência especial, para o Projeto de Lei nº 1.207 / 2009, que dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

Sala das Sessões, 19 de março de 2009.

Jose Claudio de Jesus
Eduardo da Silva
Henricedit Alves Andre
Fausto Siqueira de Moraes

APROVADO em única discussão

por dois votos a zero

Sala das Sessões 19 / 03 / 2009

Ass.

Presidente